



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

CASA DE TORRES GALVÃO

A Vereadora CASSIANE no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o que Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal, apresenta ao Plenário o presente projeto de Lei:

PROJETO DE LEI – Nº 08/2024

Autoria: Vereadora Cassiane

EMENTA: Dispõe Sobre a Carteira de Identificação da Pessoa portadora de MARCA-PASSO no âmbito da Cidade do Paulista, e dá outras providências

A Câmara de Vereadores do Paulista Delibera:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação da Pessoa portadora de MARCA-PASSO destinada a identificar a pessoa de modo a facilitar o atendimento e acesso aos estabelecimentos bancários, comerciais e entidades públicas e privadas

§ 1º A Carteira de Identificação da Pessoa portadora de Marca-passo será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante requerimento acompanhado de relatório médico, devendo conter as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade nacional e número de inscrição no CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo.

II - fotografia no formato 3x4;

III - identificação da unidade ou órgão expedidor e a assinatura do dirigente responsável

§ 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Alergia Alimentar terá validade vitalícia

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Adolfo Pereira, 06 de fevereiro de 2024.

CASSIANE
Vereadora

